DIGITALIZADO

EM: 14 / 08 / 07

Roberta Stoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3 / 11 / 61

PROJETO DE LEI Nº 180/61

ASSUNTO

Abre o crédito especial de Cr$ 100.000,00 em favor da associação desportiva e beneficente Santa Isidoria.

VEREADOR: Mozart de Lima

LEI Nº 1855 DE 16 / 11 / 61

DIOM Nº 2348 DE 17 / 11 / 61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1855 **DE** 16 **DE** novembro **DE 1961.**

**Abre o crédito especial de Cr$ .....,..
$ 100.000,00, em favor da Associação
Desportiva e Beneficente Santa Liduina**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) como auxilio à Associação Desportiva e Beneficente Santa Liduina, nesta Capital.

PArágrafo Único - O auxilio de que trata êste artigo será entregue ao Presidente da Associação, ou a pessôa por êle legalmente credenciada.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei, terá vigencia nêste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 **DE** 11 **DE 1961.**

Manuel Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Mello

Aprovado em 1a. discussão
Em 7

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 180/61

Aprovado em 2a. discussão
Em 9

À Comissão de Redação Final
Em

Abre o crédito especial de Cr$100.000,00 - CEM MIL CRUZEIROS -, em favor da Associação Desportiva e Beneficente Santa Liduina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$100.000,00 - CEM MIL CRUZEIROS - , como auxilio à Associação Desportiva e Beneficente Santa Liduina, nesta Capital.

§ -único - O auxlio de que trata êste artigo será entregue ao Presidente da Associação, ou a pessôa por êle legalmente credenciada.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei, terá vigência nêste e no exercício de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em cantrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1961.

Mezart Gomes de Lima
- vereador -

JUSTIFICATIVA

A Associação Desportiva e Beneficente Sta. Liduina, entidade de proteção à maternidade e à infância, com séde e fôro jurídico nesta capital, tem a finalidade de promover a defêsa das causas justas dos seus associados, socorrê-los quando doentes ou financeiramente impossibilitados de atender às necessidades de sua familia; propiciar aos mesmos e a seus dependentes instrução primária e secundária, assistência médica, dentária e jurídica, mesmo às pessôas extranhas ao quadro social.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensada de impressão e interstício
Em 6 / 11 / 961.
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 37 /61

AO PROJETO DE LEI Nº 180/61

O nobre vereador Mozart Gomes de Lima apresentou à consideração da Casa o projeto de lei nº 180/61, que abre o crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 -, em favor da Associação Desportiva e Beneficente Santa Liduina.

Esta Comissão, levando em conta a justificativa do seu autor, concluiu pela aprovação da citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 180/61.

Abre o crédito especial de Cr$. 100.000,00, em favor da Associação Desportiva e Beneficente Santa Liduina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial de CR$100.000,00 - CEM MIL CRUZEIROS - , como auxilio à Associação Desportiva e Beneficente Santa Liduina, nesta Capital.

§ - único - O auxilio de que trata êste artigo será entregue ao Presidente da Associação, ou a pessôa por êle legalmente credenciada.

Art. 2º - O crédito de que tratà a presente lei, terá vigencia nêste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1961.

Pres.

Rel.

MMSM/

Of. nº 976/61 Fortaleza, 13 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que abre o crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em favor da Associação Desportiva e Beneficente Santa Liduina.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Acelio da Bomba Vasconcelos
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.